



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

AVISO

ERRATA

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

A COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL **TORNA PÚBLICO** ERRATA REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, CUJO OBJETO é selecionar ORGANIZAÇÃO DESPORTIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO QUE, MEDIANTE PERMISSÃO ONEROSA DE USO, COM ESTIPULAÇÃO DE ENCARGOS, OUTORGA FIXA MENSAL E VARIÁVEL, REALIZARÁ A GESTÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO, EM CARÁTER PRECÁRIO, DOS BENS PÚBLICOS COMPREENDIDOS PELO ESTÁDIO JORNALISTA MÁRIO FILHO – MARACANÃ E GINÁSIO GILBERTO CARDOSO – MARACANÃZINHO, DORAVANTE DESIGNADOS APENAS COMO COMPLEXO DO MARACANÃ, COM ENDEREÇO À SITUADO NA RUA PROFESSOR EURICO RABÊLO, Nº 121 - MARACANÃ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20271-150, a ser realizada no dia **09 de novembro de 2023 às 10:30h** no Auditório do Edifício Estácio de Sá - Av. Erasmo Braga, 118, 10º andar – Centro – RJ – PROCESSO SEI-150001/025636/2023

EDITAL

INTRODUÇÃO

Item 1.7.1

Onde se lê:

1.7.1 – Caso a interessado tenha optado por não realizar a visita técnica, **deverá apresentar**, em substituição, **Declaração Formal (Modelo Anexo IV)**, assinada pelo responsável técnico que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao imóvel, bem como sobre sua operação, assumindo total responsabilidade por esta Declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear quaisquer alterações contratuais de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

natureza técnica e ou financeira.

Leia-se:

1.7.1 - Caso a interessado tenha optado por não realizar a visita técnica, **deverá apresentar**, em substituição, **Declaração Formal (Modelo Anexo IV)**, assinada pelo representante legal que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao imóvel, bem como sobre sua operação, assumindo total responsabilidade por esta Declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e ou financeira. –

CREDENCIAMENTO

Item 5.6

Onde se lê:

5.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 5.1 e 5.2. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da entrega dos envelopes, bem como, na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o interessado impedido de se manifestar durante os trabalhos.

Leia-se

5.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 5.1 e 5.2. A ausência desta documentação implicará na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o interessado impedido de se manifestar durante os trabalhos.

DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Item 8.1.7.4

Onde se lê:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

8.1.7.4 Na hipótese de utilização, por um Interessado, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, deverá apresentar declaração indicando tal condição, acompanhada do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas, ou o compromisso de contratação com o Interessado, nos termos do modelo constante no ANEXO IV – Modelos de cartas e declarações relacionados aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Leia-se

8.1.7.4 Na hipótese de utilização, por um Interessado, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, deverá apresentar declaração indicando tal condição, acompanhada do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas.

DA GARANTIA

Item 12.1

Onde se lê:

12.1 Exigir-se-á do vencedor do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo de Permissão de Uso, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Leia-se:

Exigir-se-á do vencedor do certame, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo de Permissão de Uso, a ser restituída após sua execução



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

satisfatória.

ANEXO II - MINUTA TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

Onde se lê:

1. a importância fixa de R\$ (.....), correspondente a UFIR-RJ, que será revertida para a manutenção do Parque Aquático Júlio Delamare e do Estádio de Atletismo Célio de Barros, que deverá ser recolhida à instituição financeira contratada pelo ESTADO, até o quinto dia útil do mês seguinte ao do mês vencido, mediante a apresentação de GRE expedido pelo ESTADO, para esta finalidade;

Leia-se:

1. a importância fixa de R\$ (.....), correspondente a UFIR-RJ, que será revertida para a manutenção do Parque Aquático Júlio Delamare e do Estádio de Atletismo Célio de Barros, que deverá ser recolhida à instituição financeira contratada pelo ESTADO, todo dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante a apresentação de GRE expedido pelo ESTADO, para esta finalidade;